TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAKS,** para atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina/PE, conforme especificações/quantidades abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**REFEIÇÃO SERVIDA MARMITEX COM 4 DIVISÓRIAS (INDIVIDUAL):** - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX COM 4 DIVISÓRIAS, CONTENDO: - **ARROZ 100g POR PESSOA** (BRANCO E/OU À GREGA; - **FEIJÃO 100g POR PESSOA** (CALDO E/OU TROPEIRO); - **CARNE- 150g POR PESSOA, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE CARNES** (EX: COSTELA ASSADA, BIFE ACEBOLADO, BISTECA À MILANESA, PEIXE, FRANGO COXA, SOBRECOXA, PEITO DE FRANGO FRITO E/OU COZIDO E OUTROS MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR; **-VERDURAS/LEGUMES PARA SALADAS** NO MÍNIMO 03 (TRÊS TIPOS: TOMATE, ALFACE, COUVE-FLOR, ABÓBORA, CENOURA, MAIONESE, PEPINO, BETERRABA E OUTROS MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR; **-COMPLEMENTAÇÃO – 100g POR PESSOA NO MÍNIMO 01 (UM) TIPO DIFERENTE**: PURÊ DE BATATA, BATATA FRITA, MACARRÃO, POLENTA FRITA etc.; COM NO MÍNIMO 600g, EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 01(UM) **REFRIGERANTE 350 ML** OU DE 01 (UM) **SUCO DA FRUTA COM 350 ML**. OBS.: O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, gelo filtrado para resfriamento das bebidas, incluindo mesas banquetes e cadeiras de apoio, toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos os serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado em cada evento assim como a organização/arrumação dos itens no dia do evento. Todos os itens serão definidos previamente com a equipe do órgão responsável pelo acompanhamento do contrato.	**3697**	**UNID**	**13.103**	**R$ 14,93**	**R$195.627,79**
02	**REFEIÇÃO SERVIDA A LA CARTE – COMPOSTO DE NO MÍNIMO (POR PESSOA):** - **ARROZ 120g POR PESSOA** (BRANCO ESCORRIDO E/OU REFOGADO, TIPO PARBOLIZADO E/OU BRANCO; - **FEIJÃO 120g POR PESSOA** (CARIOQUINHA E/OU TROPEIRO); **-MASSA 120g POR PESSOA** (MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, TALHARIM, PENNE); - **CARNE- 150g POR PESSOA, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE CARNES** (BIFE BOVINO AO MOLHO MADEIRA E/OU À MILANESA, CARNE DE SOL DESFOADA COM NATA, LOMBO SUÍNO, MIOLO DE ALCATRA, COXÃO MOLE, COXA, SOBRECOXA E/OU PEITO DE FRANGO); **-VERDURAS/LEGUMES PARA SALADAS** NO MÍNIMO 03 (TRÊS TIPOS: PODENDO SER COZIDAS, MISTAS E CRUAS): ALFACE, TOMATE, REPOLHO, CEBOLA, CENOURA, BATATA INGLESA, ERVILHA, MILHO VERDE, BE TERRABA E VAGEM; E OUTROS MEDIANTE	**3697**	**UNID**	**22.208**	**R$ 25,31**	**R$ 562.084,48**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

	APROVAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR; -**COMPLEMENTAÇÃO – 100g POR PESSOA NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES**: FAROFAS, PURÊ (BATATA INGLESA, DE MANDIOCA), OVOS (COZIDOS, MEXIDOS, OMELETES) MANDIOCA FRITA/ COZIDA, BOLINHOS DE MANDIOCA, ARROZ E/OU SOJA, BATATA PALHA, POLENTA FRITA ETC.; - **SOBREMESA 02 TIPOS SUGESTÃO**: PORÇÃO DE 120g: PUDIM DE LEITE/ TORTA DE LIMÃO, /SALADA DE FRUTAS COM CHANTILI/FRUTAS DA ESTAÇÃO EM FATIAS/ MOUSSE DE CHOCOLATE/ MOUSSE DE MARACUJÁ/ DOCES EM COMPOTAS COM QUEIJO FRESCO/SORVETE DE CREME COM BANANA FLAMBADA/SORVETE DE COCO COM CALDA DE CHOCOLATE E MENTA; - **01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500ML).** **- REFRIGERANTES NORMAL OU ZERO DE 350 ML;** **- SUCO DA FRUTA 350 ML** MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES: (ABACAXI, CUPUAÇU, GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA OU GRAVIOLA); OBS.: O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, gelo filtrado para resfriamento das bebidas, incluindo mesas banquetes e cadeiras de apoio, toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos os serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado em cada evento assim como a organização/arrumação dos itens no dia do evento. Todos os itens serão definidos previamente com a equipe do órgão responsável pelo acompanhamento do contrato.					
03	**LANCHE INDIVIDUAL – KIT LANCHE COMPOSTO POR:** **- SALGADOS DE FORMA** 04 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 25g CADA (PASTEL, CROASSAINT DE QUEIJO E PRESUNTO, ESFIRRA DE CARNE, EMPADINHA) OU **01 SANDUICHE NATURAL** (PÃO DE FORMA INTEGRAL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA E ALFACE); - **FRUTA 01 UNIDADE** EXEMPLO: MAÇÃ, PERA, BANANA, MELANCIA E/OU MELÃO; **- FATIA DE BOLO SIMPLES 01 UNIDADE** - **REFRIGERANTE OU SUCO DA FRUTA 350 ML(INDIVIDUAL).** ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM MATERIAL DESCARTAVEL. OBS.: O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, gelo filtrado para resfriamento das bebidas, incluindo mesas banquetes e cadeiras de apoio, toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos os serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado em cada evento assim como a organização/arrumação dos itens no dia do evento. Todos os itens serão definidos previamente com a equipe do órgão responsável pelo acompanhamento do contrato.	**3697**	**UNID**	**87.075**	**R$ 12,98**	**R$ 1.130.233,50**
04	**COFFEE BREAK TIPO A – COMPOSTO DE NO MÍNIMO (POR PESSOA):** - **SALGADOS**: 06 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 25g CADA, EXEMPLO: QUICHE, RISSOLES, CROQUETE, QUIBE, ESFIRRA, EMPADA, COXINHA, ROCAMBOLE, PASTEL E (OU) OUTROS QUE SERÃO PREVIAMENTE ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE. **- MINI SANDUICHE NATURAL** COM NO MÍNIMO 80g CADA, PRODUZIDO DE PÃO TIPO FATIADO DE LEITE OU DE FÔRMA, RECHEADO COM TOMATE, ALFACE, QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO, COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SANDUÍCHES MONTADOS NO	**3697**	**UNID**	**33.200**	**R$ 22,96**	**R$762.272,00**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

	DIA DA ENTREGA. - **BOLO NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE** (MILHO, MACAXEIRA, TAPIOCA, CENOURA, CHOCOLATE OU DE TRIGO); - **CUSCUZ TEMPERADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 250ML** REFOGADO COM CALABRESA/BACON, QUEIJO COALHO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO-VERDE; **- FRUTAS NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE** FRUTAS FRESCAS DA ESTAÇÃO (APRESENTADAS EM PEDAÇOS EM BANDEJAS OU EM SALADA DE FRUTAS); -**ÁGUA MINERAL** GARRAFA DE 500 ML; -**REFRIGERANTES NORMAL OU ZERO DE 350 ML**; - **SUCO DA FRUTA 350 ML;** - **CAFÉ 200ML, LEITE 100ML;** OBS.: O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, gelo filtrado para resfriamento das bebidas, incluindo mesas banquetes e cadeiras de apoio, toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos os serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado em cada evento assim como a organização/arrumação dos itens no dia do evento. Todos os itens serão definidos previamente com a equipe do órgão responsável pelo acompanhamento do contrato.					
05	**COFFEE BREAK TIPO B - COMPOSTO DE NO MÍNIMO (POR PESSOA):** - **FRUTAS NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DIFERENTES DE** FRUTAS FRESCAS DA ESTAÇÃO (APRESENTADAS EM PEDAÇOS EM BANDEJAS OU EM SALADA DE FRUTAS) EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 250ML; - **PÃES NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES**, (FRANCÊS, INTEGRAL, FÔRMA E/OU BRIOCHE); **- REQUEIJÃO E GELEIA;** **- PATÊ NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES** (PRESUNTO, FRANGO, ATUM); - **QUICHE (TORTA)**: FRANGO, CARNE SECA, ALHO PORÓ OU BACALHAU; - **FRIOS SORTIDOS EM BANDEJAS** (PRESUNTO, QUEIJO, SALAME E PEITO DE PERU); **- QUEIJO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES:** MUSSARELA, PRATO, COALHO, RICOTA; - **CUSCUZ TEMPERADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 250ML** REFOGADO COM CALABRESA/BACON, QUEIJO COALHO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO-VERDE; - **BOLO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES:** (CANELA, CHOCOLATE, CASTANHA, LARANJA, MARACUJÁ, OU FORMIGUEIRO, A ESCOLHER); - **ÁGUA MINERAL** GARRAFA DE 500 ML; - **REFRIGERANTES NORMAL OU ZERO DE 350 ML**; - **SUCO DA FRUTA 350 ML MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES: (**ABACAXI, CUPUAÇU, GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA OU GRAVIOLA); - **CAFÉ 200ML, LEITE 100ML;** OBS.: O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, gelo filtrado para resfriamento das bebidas, incluindo mesas banquetes e cadeiras de apoio, toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos os serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado em cada evento assim como a organização/arrumação dos itens no dia do evento. Todos os itens serão definidos previamente com a equipe do órgão responsável pelo acompanhamento do contrato.	**3697**	**UNID**	**31.868**	**R$ 29,44**	**R$938.193,92**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

VALOR TOTAL	**R$3.588.411,69**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, podem ser contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço:

1.3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na previsão contida no art. 4º, incisos I, II e V, do Decreto Municipal nº 134/2023:

> Art. 4º. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:
> I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de **contratações permanentes ou frequentes;**
> II - **Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa;**
> III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
> IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto municipal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
> V - **Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**
> (...)

1.3.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade recorrente e frequente de contratação de refeições, lanches e coffee breaks para atendimento das diversas atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e demais órgãos do Município de Petrolina/PE, tais como formações educacionais, capacitações, reuniões, eventos institucionais e demais ações administrativas e pedagógicas. Além disso, a contratação por meio do SRP possibilita o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a realização de contratações sucessivas para cada atividade.

1.3.1.2. A impossibilidade de definição prévia e precisa do quantitativo total a ser efetivamente demandado decorre da própria dinâmica das atividades desenvolvidas pela Secretaria, uma vez que a programação de eventos, formações, capacitações, reuniões e demais ações pode sofrer alterações quanto às datas, duração, quantidade de participantes, frequência e características de cada atividade ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, embora seja possível estimar a demanda com base no planejamento e no histórico de consumo, não é possível assegurar, de antemão, o quantitativo exato que será efetivamente solicitado pela Administração.

1.3.1.3. Dessa forma, a demanda por refeições, lanches e coffee breaks poderá variar conforme o calendário de atividades da Secretaria, a inclusão ou alteração de eventos, o

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

número de participantes e as necessidades específicas de cada ação. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite, assim, que as contratações sejam realizadas de maneira gradual, planejada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados, conferindo maior racionalidade à aplicação dos recursos públicos e maior flexibilidade para o atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata.

1.4. Em conformidade com o art. 86º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o art. 8º do Decreto Municipal n.º 134/2023, foi realizada a **Intenção de Registro de Preços – IRP**, observando os termos e condições estabelecidos pelo ordenamento jurídico

1.4.1. Nesse sentido, manifestaram interesse na participação do procedimento os seguintes Órgãos:

a) Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome
b) Secretaria de Comunicação
c) Agência Municipal de Vigilância Sanitária
d) Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVASF/FACAPE
e) Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina/PE
f) Procuradoria Geral do Município
g) Secretaria de Governo

1.4.2. O detalhamento dos itens e quantitativo solicitado pelos Órgãos Participantes acima indicado, encontra-se disposto no **Anexo II** deste Termo.

1.5. Ademais, a prestação dos serviços de refeições, lanches e coffee breaks enquadra-se como serviço **contínuo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua essencialidade e da necessidade de atendimento regular às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, especialmente as formações educacionais mensais, eventos institucionais e demais ações administrativas e pedagógicas realizadas ao longo do ano letivo e do exercício administrativo.

1.5.1. A continuidade do serviço decorre da natureza e da frequência das atividades desenvolvidas pela Secretaria, que demandam, de forma habitual, o serviço de refeições, lanches e coffee breaks para suporte às formações, capacitações, reuniões, eventos institucionais e demais ações da secretaria. A recorrência dessas atividades ao longo do ano evidencia que a necessidade não possui caráter meramente pontual ou esporádico, exigindo solução contratual capaz de assegurar atendimento regular e adequado às demandas da Administração.

1.5.2. A inexistência de contratação contínua ou a interrupção da prestação dos serviços poderia comprometer a execução das atividades planejadas, especialmente aquelas relacionadas às formações educacionais e aos eventos institucionais promovidos pela Secretaria, ocasionando prejuízos à organização das ações, ao desenvolvimento das atividades

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

e ao cumprimento das metas educacionais estabelecidas. Dessa forma, a adoção de modelo contratual contínuo mostra-se necessária para garantir a regularidade e a eficiência das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.6. Durante a vigência da ata, quaisquer órgãos e/ou entidades da Administração Pública, que não tenham participado do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os requisitos do art. 30, e os limites para adesão do art. 31, ambos do Decreto Municipal n° 134/2023.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021, e do art. 21, do Decreto Municipal nº 134/2023.

1.7.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados deverão ser mantidos, por integrarem as condições que fundamentaram o planejamento da contratação e refletirem a estimativa da demanda habitual, recorrente e previsível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a realização de eventos ao longo do exercício letivo e administrativo, conforme delineado neste Termo de Referência.

1.7.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a manutenção das condições originalmente pactuadas, **inclusive dos quantitativos estimados,** nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, em consonância com o art. 107 da mesma Lei, aplicado aos instrumentos decorrentes do Sistema de Registro de Preços. Tal entendimento encontra respaldo, ainda, na **Nota Técnica nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**, a qual orienta que, desde que previamente prevista no planejamento da contratação e no instrumento convocatório, a prorrogação da Ata pode ocorrer com a renovação dos quantitativos originalmente registrados.

1.7.3. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço terão vigência inicial de 1 (um) ano, a partir da assinatura do contrato, e poderão ser prorrogados na forma art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Petrolina/PE tem se empenhado em garantir as condições adequadas para atingir, de maneira eficaz, os objetivos propostos à Educação Municipal, assegurando que as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sejam executadas com qualidade, eficiência e observância ao interesse público. Nesse contexto, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAKS** é necessária para dar suporte à realização dos eventos institucionais, pedagógicos, culturais, esportivos e administrativos promovidos ou apoiados pela Secretaria, especialmente aqueles que, em razão de sua duração, programação ou número de participantes, demandam a disponibilização de alimentação durante sua realização.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

2.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promove, ao longo de todo o exercício, diversas atividades que envolvem a participação de estudantes, profissionais da educação, servidores, autoridades, representantes de instituições parceiras e comunidade em geral, dentre elas congressos, seminários, palestras, formações, rodas de conversa, inaugurações, reuniões de trabalho, sessões solenes, debates, festivais literários, jornadas pedagógicas, exposições, lançamentos, oficinas, convenções, workshops, desfiles cívicos, colóquios, simpósios, competições esportivas e demais eventos integrantes da programação institucional.

2.3. Considerando a diversidade dessas ações e as diferentes características de cada evento, especialmente quanto à duração, horário, local de realização e quantitativo de participantes, torna-se necessário dispor de opções de alimentação adequadas a cada situação, contemplando refeições completas, lanches individuais e coffee breaks, de forma a atender às necessidades específicas de cada atividade e proporcionar condições adequadas para a permanência e participação do público durante a programação.

2.4. Além das atividades previamente previstas no calendário institucional, podem surgir, durante o exercício, demandas relacionadas a reuniões, eventos, formações e outras ações cuja realização dependa da disponibilização de alimentação aos participantes. A existência de contratação previamente estruturada permitirá à Secretaria atender essas necessidades de maneira mais ágil e organizada, evitando a adoção de soluções improvisadas ou a realização de contratações pontuais para cada evento, favorecendo o planejamento administrativo e a continuidade das ações desenvolvidas. Os quantitativos estimados consideram, portanto, a diversidade da programação da Secretaria e a necessidade de atendimento de diferentes públicos e formatos de eventos ao longo do período de vigência da contratação.

2.5. A eventual contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar que o fornecimento seja realizado em condições adequadas de qualidade, quantidade, acondicionamento, conservação e segurança alimentar, de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração. O Município não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos, pessoal especializado e logística necessários para executar diretamente todas as etapas relacionadas à preparação e fornecimento das refeições, lanches e coffee breaks, especialmente considerando a realização de eventos em diferentes locais e com quantitativos variáveis. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa adequada para atender às demandas da Secretaria com maior eficiência e segurança, permitindo que os recursos e a estrutura administrativa permaneçam direcionados à execução das políticas públicas de educação, cultura e esporte

2.6. Ressalta-se, ainda, que o quantitativo atualmente disponível no contrato vigente para atendimento do presente objeto não se mostra mais suficiente para atender à realidade e às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Tal situação decorre, entre outros fatores, da ampliação da Rede Municipal de Ensino e do significativo incremento do quadro de profissionais da educação.

2.7. Nesse contexto, em razão da realização de concurso público para a área da educação e das recentes convocações realizadas pelo Município, a Rede Municipal de Ensino passou a contar com aproximadamente 1.200 novos servidores, contemplando profissionais de

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

diferentes áreas, dentre os quais professores, secretários escolares, psicólogos e assistentes sociais. O expressivo aumento do número de servidores amplia, consequentemente, a demanda por ações de formação, capacitação, reuniões, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Secretaria, refletindo diretamente na necessidade de maior disponibilidade dos serviços de refeições, lanches e coffee breaks

2.8. Sendo assim, a contratação vigente não possui quantitativo suficiente para acompanhar a atual dimensão da demanda, fazendo-se necessária a realização de nova contratação, com quantitativos compatíveis com a realidade atual do órgão.

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir as condições adequadas à realização dos eventos e atividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, contribuindo para o regular desenvolvimento da programação institucional e para o atendimento dos participantes, servidores, colaboradores e demais públicos envolvidos, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, planejamento e adequada prestação dos serviços públicos.

2.10. Logo, visando cumprir a legislação e atender o interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através dos instrumentos legais inerentes à prestação de serviços comuns, necessita da contratação em tela.

2.11. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.11.1. Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.11.2. A aquisição está em consonância com o Plano de Contratação Anual, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Data da publicação no PNPC: 24/09/2026
Categoria no PCA: Serviço
ID do item no PCA: 68
ID da Classe/Grupo no PCA: 43543 - Serviço de Coffee Break

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME
Data da publicação no PNPC: 01/09/2026
Categoria no PCA: Serviço
ID do item no PCA: 35
ID da Classe/Grupo no PCA: 4543 – Serviços de coffee break;

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Data da publicação no PNPC: 17/09/2026
Categoria no PCA: Serviço
ID do item no PCA: 25

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

ID da Classe/Grupo no PCA: 43543 - Serviço de Coffee Break

AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Data da publicação no PNPC: 06/08/2026
Categoria no PCA: Serviço continuado
ID do item no PCA: 26
ID da Classe/Grupo no PCA: 43543 - Serviço de Coffee Break

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVASF/FACAPE
Data da publicação no PNPC: 17/09/2026
Categoria no PCA: Serviço
ID do item no PCA: 53
ID da Classe/Grupo no PCA: 5071-9 - refeições, lanches e coffee breaks

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA/PE
Data da publicação no PNPC: 27/08/2026
Categoria no PCA: Serviço
ID do item no PCA: 4
ID da Classe/Grupo no PCA: 2708 - Coffee Break e Buffet

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Data da publicação no PNPC: 17/09/2026
Categoria no PCA: Serviço
ID do item no PCA: 26
ID da Classe/Grupo no PCA: 4543 – Serviços de coffee break

SECRETARIA DE GOVERNO
Data da publicação no PNPC: 09/07/2026
Categoria no PCA: Serviços
ID do item no PCA: 17
ID da Classe/Grupo no PCA: 43543 - Serviço de Coffee Break

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Após a conclusão do estudo comparativo entre as alternativas possíveis, foi identificada como a opção mais vantajosa do ponto de vista técnico e econômico a prestação de serviços de refeições, lanches e coffee breaks. Essa escolha visa assegurar o atendimento das formações educacionais, capacitações, reuniões, eventos institucionais e demais atividades administrativas e pedagógicas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

4.1.1. Requisitos Técnicos:

4.1.1.1. O fornecedor registrado deve possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

4.1.1.2. O fornecedor registrado deve ser capaz de oferecer uma variedade de opções de refeições, lanches e coffee breaks conforme os itens solicitados, atendendo a diferentes preferências alimentares e garantindo a adequação às necessidades dos participantes.

4.1.1.3. Todos os alimentos fornecidos devem cumprir rigorosamente as normas sanitárias em vigor, assegurando a segurança alimentar e a saúde dos consumidores. O fornecedor registrado deve possuir todas as licenças e certificações exigidas pela Vigilância Sanitária do Município de Petrolina para empresas localizadas nessa cidade, ou pela prefeitura do local onde a empresa participante está sediada.

4.1.1.4. O fornecedor registrado deve adotar práticas sustentáveis, como a utilização de embalagens recicláveis e a redução de desperdício de alimentos, contribuindo para a responsabilidade ambiental da administração pública.

4.1.1.5. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.1.6. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

4.1.2. Sustentabilidade:

4.1.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1.1. A prestação de serviços de **REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAKS** pode ocasionar impactos ambientais relacionados, especialmente, ao consumo de água e energia, à utilização de embalagens e materiais descartáveis, bem como à geração de resíduos orgânicos e recicláveis decorrentes do preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento dos alimentos. Assim, a execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, medidas e práticas destinadas à redução do desperdício e à minimização dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

4.1.2.1.2. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república:

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.2.1.3. O fornecedor deverá, ainda, prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e adotar critérios e práticas de sustentabilidade, tais como:

I. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
II. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
III. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
IV. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; e
V. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.3. Da subcontratação:

4.1.3.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços acessórios, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais pertinentes. **A subcontratação não isentará a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual perante a Administração .**

4.1.3.2. Caberá à contratada assegurar que a(s) subcontratada(s) disponha(m) de todas as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, bem como exercer o devido acompanhamento e fiscalização, de modo a garantir a qualidade, a eficiência e a conformidade da execução com as condições estabelecidas contratualmente.

4.1.4. Garantia da contratação:

4.1.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. Das Obrigações do Fornecedor Registrado:

4.1.5.1. Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.5.2. Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

4.1.5.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

4.1.5.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do **FORNECEDOR REGISTRADO**, do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

4.1.5.5. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.5.6. Permitir que o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

4.1.5.7. Prestar esclarecimentos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.5.8. Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.1.5.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.5.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a ocorrência de qualquer impedimento na prestação dos serviços.

4.1.5.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.5.12. Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, dia e horário, nos locais indicados por escrito pela contratante.

4.1.5.13. Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.5.14. Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.5.15. Executar o objeto solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

4.1.5.16. Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

4.1.6. Das Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata:

4.1.6.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.6.2. Designar, por meio da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

4.1.6.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.6.4. Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.6.5. Aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

4.1.6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.6.8. Notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.6.9. Verificar se o objeto executado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

4.1.6.10. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.7. Das Sanções Administrativas

4.1.7.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 100/2025, a CONTRATADA que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.1.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

4.1.7.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

4.1.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

4.1.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

4.1.7.2.4 - Multa

4.1.7.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

4.1.7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

4.1.7.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

4.1.7.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

4.1.7.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

4.1.7.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

4.1.7.2.4.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

4.1.7.2.4.8. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela SEFAZ, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMP - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

4.1.7.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.1.7.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.1.7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.1.7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.7.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

4.1.7.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

4.1.7.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.1.7.10.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

4.1.7.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.1.7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

4.1.7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.1.7.15. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e contratados estarão sujeitos às penalidades administrativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 100/2025.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Os serviços devem ser prestados de acordo com as condições e especificações técnicas descritas na tabela constante no **subitem 1.1.** deste Termo.

5.1.2. Após a assinatura do contrato, será emitida Ordem de Serviço única, a partir da qual a

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

Contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.1.2.1. Após o transcurso do prazo previsto no item 5.1.2., os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Administração, mediante solicitação formal, encaminhada à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data e do horário previstos para a respectiva execução.

5.1.2.2. A solicitação deverá conter, no mínimo, a identificação dos itens e respectivos quantitativos, a data, o horário e o local do evento ou atividade, bem como as demais informações necessárias à adequada prestação dos serviços.

5.1.2.3. Excepcionalmente, em razão de necessidade superveniente da Administração, poderão ser realizadas solicitações com antecedência inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.2.3.1. Para os órgãos participantes da intenção de registro de preços, a entrega deverá ser realizada nos endereços e horários abaixo informados, ou conforme especificado na ordem de serviço:

a) Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome: Praça Pio XII, 264, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56304-430, no horário de 08:00 às 17:00.

b) Secretaria de Comunicação: Av. Guararapes, 2114 – 3º Andar – Prefeitura Municipal de Petrolina, Centro, Petrolina – PE, 56302-905.

c) Agência Municipal de Vigilância Sanitária: Travessa da Praça Vila Rica, nº 30, Centro, Petrolina-PE, das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

d) Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVASF/FACAPE: Sede da AEVSF/FACAPE situada na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo–Petrolina/PE, das 8h às 12h das 14 às 17h, exceto feriados.

e) Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina/PE: A entrega deverá ser realizada conforme ordem de fornecimento, a depender dos locais dos eventos e capacitações que forem realizados, mediante comunicação e alinhamento prévio com o fornecedor.

f) Procuradoria Geral do Município: Prefeitura Municipal de Petrolina, Sede, Centro, Petrolina-PE, 1º andar do anexo, no horário de 08:00 às 17:00, ou de forma excepcional conforme ordem de fornecimento.

g) Secretaria de Governo: Prefeitura Municipal de Petrolina, situada na Avenida Guararapes, 2114, Centro, Térreo, no horário das 08h às 16h.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

5.1.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.3. Excepcionalmente, poderão ser solicitados serviços em caráter de urgência, que não seguirão os prazos estabelecidos no item 5.1.2. Para esses serviços, caso o atendimento seja possível, o fornecedor deverá manter os preços apresentados em sua proposta.

5.1.3. O serviço deve ser prestado com rigoroso cumprimento dos horários estabelecidos para cada evento, evitando atrasos que possam comprometer a programação.

5.1.3.1. O fornecedor registrado deve disponibilizar uma equipe de atendimento pronta para resolver quaisquer imprevistos ou ajustes de última hora que possam surgir durante a execução dos serviços.

5.1.4. Em razão da ocorrência de eventos externos, a Contratada deverá possuir capacidade de execução de eventos em qualquer espaço, a critério da Contratante.

5.1.5. Possibilidade de cancelamento do evento, mediante solicitação prévia e observância dos prazos, condições e demais critérios estabelecidos para a execução dos serviços.

5.1.6. O fornecedor registrado deve ser capaz de atender a eventos de diversos tamanhos, desde pequenas reuniões até grandes conferências, assegurando a entrega pontual e a qualidade dos alimentos, independentemente da quantidade solicitada.

5.1.7. O fornecedor registrado deve possuir uma logística eficiente para a entrega dos alimentos no local dos eventos, garantindo que eles sejam servidos em condições adequadas de temperatura e frescor.

5.1.8. Os alimentos devem ser frescos, preparados com ingredientes de alta qualidade e devidamente acondicionados para preservação de sua integridade até o momento do consumo.

5.1.9. Os alimentos devem ser apresentados de maneira adequada, com embalagens que mantenham a higiene e a temperatura apropriada, além de serem práticas para o serviço durante os eventos.

5.1.10. Todos os itens devem ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo aceitos alimentos amassados, estragados, com lacre violado, fora do prazo de validade, fora das especificações ou que apresentem vazamentos.

5.1.11. O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, incluindo mesas e cadeiras de apoio, toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos os

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado em cada evento assim como a organização/arrumação dos itens no dia do evento.

5.1.12. Poderão participar da licitação quaisquer Empresas autorizadas para atuar no ramo.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Não se aplicam manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

6.1. A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através de sua Assessoria Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências estabelecidas na ARP, emitindo parecer conclusivo, no ato da entrega, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

7.1.2. O recebimento definitivo dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica.

7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3. Qualquer falha na prestação de serviços, deverá ser prontamente reparada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

7.2. Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro:

7.2.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após o efetivo serviço/fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3. O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

7.2.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade do FORNECEDOR. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTARDO** que esteja em débito para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA),** fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

7.2.7. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

7.2.8. Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9. O produto resultante de **1% (um por cento)** sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS**, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025**, **PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO**.

7.2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o **FORNECEDOR REGISTRADO**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3. Do reajuste

7.3.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para o registro/contratação.

7.3.2. Dentro do prazo de vigência do registro/contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, representado pelo menor valor por **ITEM**, e tendo como modo de disputa o **ABERTO-FECHADO**.

8.1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

9.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. A **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. **PROVA DE INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

9.2.3. **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

9.2.4. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.2.5. PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

9.2.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.2.7. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor; e

9.2.8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Tendo em vista que essas informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital* já constam no próprio certificado do MEI).

9.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil,

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.1.1. Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL, **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2.1. A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

9.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.3.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante; e

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

9.3.2.5. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.3.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPITAL:** A comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação.

9.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para execução dos serviços objeto desta contratação**, por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021).

9.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **5% (cinco por cento)** da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um item.

9.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.1.5. Apresentar Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou Municipal da sede da empresa para exercer atividades pertinentes ao objeto de
licitação, da tabela constante no item 1.1 deste Termo.

9.4.2. Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1. Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

depreende do art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

11. DAS ESTIMATIVAS DOS VALORES DO REGISTRO/CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$3.588.411,69 (Três Milhões e Quinhentos e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta e Nove Centavos),** conforme valores unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SEDUCE
Unidade Orçamentária: 94100
Funcional Programática: 12.122.3005.2.8021
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 155000000000

Cultura
Unidade Orçamentária: 94101
Funcional Programática: 13.122.3401.2.8057
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 150000000000

Esporte
Unidade Orçamentária: 94100
Funcional Programática: 27.122.3005.2.8040
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 150000000000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME

Unidade orçamentária: 82520 - Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação orçamentária: 82000.82520.08.245.3022.2.4110
Classificação da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recurso: 166000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional
Valor: R$ 11.227,70

Unidade orçamentária: 82520 - Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação orçamentária: 82000.82520.08.245.3022.2.4121

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

Classificação da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recurso: 166000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional
Valor: R$ 11.227,70

Unidade orçamentária: 82520 - Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação orçamentária: 82000.82520.08.245.3115.2.4135
Classificação da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recurso: 166000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional
Valor: R$ 11.227,70

Unidade orçamentária: 82100 - Secretaria Municipal De Assistência Social E Combate À Fome
Classificação orçamentária: 82000.82100.14.422.3012.2.4023
Classificação da despesa: 3.3.90.39
Fonte de recurso: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Valor: R$ 126.280,00

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Unidade Orçamentária: 67.100
Projeto/Atividade: 4.122.1011.2.8055
Elemento da Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 15000000

AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Gestora: 15 – Agência Municipal de Vigilância Sanitária - AMVS
Órgão Orçamentário: 15000 – Agência Municipal de Vigilância Sanitária
Unidade Orçamentária: 15201 – Agência Municipal de Vigilância Sanitária
Ação: 2.8043 – Gestão Administrativa da Vigilância Sanitária
Fonte: 150000000000 / 150100000000 / 160000000000
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVASF/FACAPE
Unidade Gestora: 08
Unidade Orçamentária: 29001
Ação: 2.8028
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.0
Fonte: 1501

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA/PE
Unidade: 27001
Ação: 2.8174
Elemento: 4.4.90.52

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

Fonte: 1752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 2112

Projeto/Atividade: 2.8078

Elemento: 3.3.90.39

Fonte: 1.500.0000 - Recursos próprio

SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade orçamentaria: 14100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/atividade: 2.8053
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Fonte: 150000

12.2. Se for o caso, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina, 28 de outubro de 2026.

O presente Termo de Referência foi **ELABORADO** por **ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Gerente de Termo de Referência (Portaria nº 0348/2025).

(assinado eletronicamente)
ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Gerente de Termo de Referência
Portaria nº 0348/2025

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)
ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Portaria nº 0079/2025

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	REFEIÇÃO SERVIDA MARMITEX COM 4 DIVISÓRIAS (INDIVIDUAL)	REFEIÇÃO SERVIDA A LA CARTE	LANCHE INDIVIDUAL – KIT LANCHE	COFFEE BREAK TIPO A	COFFEE BREAK TIPO B
FORMAÇÕES EDUCACIONAIS	10000	14000	65000	17000	15000
EVENTOS INSTITUCIONAIS	3000	8000	15000	8000	8000
TOTAL PARA 12 MESES	**13000**	**22000**	**80000**	**25000**	**23000**

DETALHAMENTO:

FORMAÇÕES EDUCACIONAIS						
Nº	**ITEM**	**MÉDIA DE FORMAÇÕES MENSAIS**	**QTD. ESTIMADA DE FORMAÇÕES PARA 12 MESES**	**MÉDIA MENSAL DE PARTICIPANTES**	**QTD. TOTAL**	**QTD. A LICITAR**
1	**REFEI. MARMITEX**	4	48	208	9.984	**10000**
2	**REFEI. A LA CARTE**	1	12	1166	13.992	**14000**
3	**LANCHE INDIVIDUAL – KIT LANCHE**	25	300	216	64.800	**65000**
4	**COOFFE BREAK TIPO A**	2	24	708	16.992	**17000**
5	**COOFFE BREAK TIPO B**	2	24	625	15.000	**15000**
FORMAÇÕES: ENCONTRO FORMATIVO DE AEE, FORMAÇÃO DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA E HISTÓRIA EJA 3ª E 4ª FASES, FORMAÇÃO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA EJA 3ª E 4ª FASES, FORMAÇÃO DE LÍNGUA INGLESA 3ª E 4ª FASES, FORMAÇÃO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EJA 3ª E 4ª FASES, FORMAÇÃO CEIP PARA PROFESSORES MATERNAL E BERÇÁRIO(CMEI), FORMAÇÃO CEIP PARA PROFESSORES MATERNAL E BERÇÁRIO EM EULA ATIVIDADE, FORMAÇÃO CEIP PARA PROFESSORES PRÉ I E PRÉ II (NOVA SEMENTE), FORMAÇÃO CEIP PARA						

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

PROFESSORES PRÉ-I EM AULA ATIVIDADE, FORMAÇÃO CEIP PARA PROFESSORES PRÉII EM AULA ATIVIDADE, FORMAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DO ENSINA BRASIL, FORMAÇÃO DE CIÊNCIAS (PROFESSORES 6º AO 9º ANO), FORMAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSORES 6º AO 9º ANO), FORMAÇÃO DE GEOGRAFIA (PROFESSORES 6º AO 9º ANO), FORMAÇÃO DE HISTÓRIA (PROFESSORES 6º AO 9º ANO), FORMAÇÃO DE LINGUA INGLESA (PROFESSORES 6º AO 9º ANO), FORMAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ARTES (EJA 3ª E 4ª FASES), FORMAÇÃO DE MATEMÁTICA (PROFESSORES 6º AO 9º ANO), FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EJA 1ª E 2ª FASES, FORMAÇÃO ITAÚ SOCIAL PROFESSORES DE MATEMÁTICA E PORTUGUÊS DO (6º ANO AO 9º ANO), FORMAÇÃO PARA PROFESSORES CMEI PROFESSORES PRÉ I, PROFESSORES PRÉ II E PROFESSORES BERÇÁRIO E MATERNAL, FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE 1º, FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE 2º, FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE 3º, FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE 4º, FORMAÇÃO PARA PROFESSORES DE 5º, PROFESSORES E ATELIERISTAS, PROJETO LER BEM, FORMAÇÃO SECRET. E AUX. ADM'S, SECRETÁRIOS ESCOLARES E ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, CURSO DE LIBRAS, FORMAÇÃO DE GESTORES CMEI, OFICINA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PROFESSOR, POTENTE COMO A CAATINGA NO DESAFIO DE FAZER ACONTECER PROFESSORES MATERNAL E BERÇÁRIO, FORMAÇÃO DE COORDENADORES, CONECTIVIDADE E INCLUSÃO DIGITAL GOESTORES NOVA SEMENTE, CURSO DE BRAILLE, BRINCADEIRAS E BRINQUEDOS NÃO ESTRUTURADOS: O DESPERTAR CRIATIVO, FORMAÇÃO DE GESTORES (IQE), O LUGAR DA CULTURA ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - SABERES E FAZERES, FORMAÇÃO EDUCAÇÃO DIGITAL, II SEMINÁRIO DE PRÁTICAS/EXPERIÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL PRIMEIRA INFÂNCIA.

EVENTOS INSTITUCIONAIS						
Nº	**ITEM**	**MÉDIA DE EVENTOS MENSAIS**	**QTD. ESTIMADA DE EVENTOS PARA 12 MESES**	**MÉDIA MENSAL DE PARTICIPANTES**	**QTD. TOTAL**	**QTD. A LICITAR**
1	**REFEI. MARMITEX**	1	12	250	3.000	**3.000**
2	**REFEI. A LA CARTE**	1	12	666	7.992	**8.000**
3	**LANCHE INDIVIDUAL – KIT LANCHE**	3	36	416	14.976	**15.000**
4	**COOFFE BREAK TIPO A**	2	24	333	7.992	**8.000**
5	**COOFFE BREAK TIPO B**	2	24	333	7.992	**8.000**

EVENTOS: ENCONTRO DA COMUNIDADE SURDA, SEMINÁRIO PRÁTICAS E EXPERIÊNCIAS, PMEI CAFÉ FÓRUM DE PROTAGONISMO, SEMINÁRIO DE PRÁTICAS EXITOSAS ANOS FINAIS, SHOW DE TALENTOS, ENCONTRO REGIONAL DA EJA, FÓRUM COMUNITÁRIO, OLIMPÍADAS, SELO UNICEF, FÓRUM INDIQUE, ABERTURA DO ANO LETIVO, CORRIDIA DOS NAMORADOS, FESTIVAL DE MÚSICA GERALDO AZEVEDO, DESFILE 21 DE SETEMBRO, CAMPEONATO DE FUTEBOL, DESFILE ALEGÓRICO RAJADA, DESFILE ALEGÓRICO DE TAPERA, CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS INFANTIS, BAILE MUNICIPAL, CARNAVAL, VIA CRUCIS (SEMANA SANTA), ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CAPOEIRA FLECHA DOURADA, NATAL LUZ CULTURAL, JOGOS ESCOLARES, EVENTO MOVIMENTA PETROLINA, COPA DE FUTSAL FEMININO, COPA DO INTERIOR DE PETROLINA.

A memória de cálculo constante neste Estudo Técnico Preliminar, foi elaborado com base no levantamento da necessidade realizado pela área demandante e demais setores responsáveis.

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO II

DETALHAMENTO CONSOLIDADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVASF/FACAPE		AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA/PE		AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		SECRETARIA DE GOVERNO		TOTAL CONSOLIDADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
1	**REFEIÇÃO SERVIDA MARMITEX COM 4 DIVISÓRIAS (INDIVIDUAL):** - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX COM 4 DIVISÓRIAS, CONTENDO: - **ARROZ 100g POR PESSOA** (BRANCO E/OU À GREGA; - **FEIJÃO 100g POR PESSOA** (CALDO E/OU TROPEIRO); - **CARNE- 150g POR PESSOA, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE CARNES** (EX: COSTELA ASSADA, BIFE ACEBOLADO, BISTECA À MILANESA, PEIXE, FRANGO COXA, SOBRECOXA, PEITO DE FRANGO FRITO E/OU COZIDO E OUTROS MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR; - **VERDURAS/LEGUMES PARA SALADAS** NO MÍNIMO 03 (TRÊS TIPOS: TOMATE, ALFACE, COUVE-FLOR, ABÓBORA, CENOURA, MAIONESE, PEPINO, BETERRABA E OUTROS MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR;	**UND**	**13.000**	**R$ 14,93**	**R$ 194.090,00**	0	-	0	-	0	-	0	-	103	R$ 1.537,79	0	-	0	-	13.103	R$195.627,79

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

	-**COMPLEMENTAÇÃO – 100g POR PESSOA NO MÍNIMO 01 (UM) TIPO DIFERENTE**: PURÊ DE BATATA, BATATA FRITA, MACARRÃO, POLENTA FRITA etc.; COM NO MÍNIMO 600g, EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS. DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 01(UM) **REFRIGERANTE 350 ML** OU DE 01 (UM) **SUCO DA FRUTA COM 350 ML**. OBS.: O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, gelo filtrado para resfriamento das bebidas, incluindo mesas banquetes e cadeiras de apoio, toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos os serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado em cada evento assim como a organização/arrumação dos itens no dia do evento. Todos os itens serão definidos previamente com a equipe do órgão responsável pelo acompanhamento do contrato.																				
2	**REFEIÇÃO SERVIDA A LA CARTE – COMPOSTO DE NO MÍNIMO (POR PESSOA):** - **ARROZ 120g POR PESSOA** (BRANCO ESCORRIDO E/OU REFOGADO, TIPO PARBOLIZADO E/OU BRANCO; - **FEIJÃO 120g POR PESSOA** (CARIOQUINHA E/OU TROPEIRO); -**MASSA 120g POR PESSOA** (MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, TALHARIM, PENNE); - **CARNE- 150g POR PESSOA, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE CARNES** (BIFE	UND	**22.000**	**R$ 25,31**	**R$ 556.820,00**	0	-	0	-	0	-	0	-	208	R$5.264,48	0	-	0	-	22.208	R$562.084,48

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

	BOVINO AO MOLHO MADEIRA E/OU À MILANESA, CARNE DE SOL DESFOADA COM NATA, LOMBO SUÍNO, MIOLO DE ALCATRA, COXÃO MOLE, COXA, SOBRECOXA E/OU PEITO DE FRANGO); -**VERDURAS/LEGUMES PARA SALADAS** NO MÍNIMO 03 (TRÊS TIPOS: PODENDO SER COZIDAS, MISTAS E CRUAS): ALFACE, TOMATE, REPOLHO, CEBOLA, CENOURA, BATATA INGLESA, ERVILHA, MILHO VERDE, BE TERRABA E VAGEM; E OUTROS MEDIANTE APROVAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR; -**COMPLEMENTAÇÃO – 100g POR PESSOA NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES**: FAROFAS, PURÊ (BATATA INGLESA, DE MANDIOCA), OVOS (COZIDOS, MEXIDOS, OMELETES) MANDIOCA FRITA/ COZIDA, BOLINHOS DE MANDIOCA, ARROZ E/OU SOJA, BATATA PALHA, POLENTA FRITA ETC.; - **SOBREMESA 02 TIPOS SUGESTÃO**: PORÇÃO DE 120g: PUDIM DE LEITE/ TORTA DE LIMÃO, /SALADA DE FRUTAS COM CHANTILI/FRUTAS DA ESTAÇÃO EM FATIAS/ MOUSSE DE CHOCOLATE/ MOUSSE DE MARACUJÁ/ DOCES EM COMPOTAS COM QUEIJO FRESCO/SORVETE DE CREME COM BANANA FLAMBADA/SORVETE DE COCO COM CALDA DE CHOCOLATE E MENTA; - **01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500ML).** **- REFRIGERANTES NORMAL OU ZERO DE 350 ML;** **- SUCO DA FRUTA 350 ML** MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES: (ABACAXI, CUPUAÇU, GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA OU GRAVIOLA); OBS.: O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e																				

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

	guardanapos de papel, gelo filtrado para resfriamento das bebidas, incluindo mesas banquetes e cadeiras de apoio, toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos os serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado em cada evento assim como a organização/arrumação dos itens no dia do evento. Todos os itens serão definidos previamente com a equipe do órgão responsável pelo acompanhamento do contrato.																				
3	**LANCHE INDIVIDUAL – KIT LANCHE COMPOSTO POR:** **- SALGADOS DE FORMA** 04 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 25g CADA (PASTEL, CROASSAINT DE QUEIJO E PRESUNTO, ESFIRRA DE CARNE, EMPADINHA) OU **01 SANDUICHE NATURAL** (PÃO DE FORMA INTEGRAL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA E ALFACE); - **FRUTA 01 UNIDADE** EXEMPLO: MAÇÃ, PERA, BANANA, MELANCIA E/OU MELÃO; **- FATIA DE BOLO SIMPLES 01 UNIDADE** - **REFRIGERANTE OU SUCO DA FRUTA 350 ML(INDIVIDUAL).** ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICAS INDIVIDUAIS COM MATERIAL DESCARTAVEL. OBS.: O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, gelo filtrado para resfriamento das bebidas, incluindo mesas banquetes e cadeiras de apoio, toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos	UND	**80.000**	**R$ 12,98**	**R$ 1.038.400,00**	2.595	R$ 33.683,10	480	R$6.230,40	3.000	R$38.940,00	0	-	1.000	R$12.980,00	0	-	0	-	87.075	R$1.130.233,50

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

	os serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado em cada evento assim como a organização/arrumação dos itens no dia do evento. Todos os itens serão definidos previamente com a equipe do órgão responsável pelo acompanhamento do contrato.																				
4	**COFFEE BREAK TIPO A – COMPOSTO DE NO MÍNIMO (POR PESSOA):** - **SALGADOS**: 06 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 25g CADA, EXEMPLO: QUICHE, RISSOLES, CROQUETE, QUIBE, ESFIRRA, EMPADA, COXINHA, ROCAMBOLE, PASTEL E (OU) OUTROS QUE SERÃO PREVIAMENTE ESCOLHIDOS PELA CONTRATANTE. **- MINI SANDUICHE NATURAL** COM NO MÍNIMO 80g CADA, PRODUZIDO DE PÃO TIPO FATIADO DE LEITE OU DE FÔRMA, RECHEADO COM TOMATE, ALFACE, QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO, COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SANDUÍCHES MONTADOS NO DIA DA ENTREGA. **- BOLO NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE** (MILHO, MACAXEIRA, TAPIOCA, CENOURA, CHOCOLATE OU DE TRIGO); - **CUSCUZ TEMPERADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 250ML** REFOGADO COM CALABRESA/BACON, QUEIJO COALHO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO-VERDE; **- FRUTAS NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES DE** FRUTAS FRESCAS DA ESTAÇÃO (APRESENTADAS EM PEDAÇOS EM BANDEJAS OU EM SALADA DE FRUTAS); -**ÁGUA MINERAL** GARRAFA DE 500 ML; -**REFRIGERANTES NORMAL OU**	UND	**25.000**	**R$ 22,96**	**R$ 574.000,00**	2.500	R$ 57.400,00	0	-	3.000	R$68.880,00	250	R$5.740,00	150	R$3.444,00	0	-	2300	R$52.808,00	33.200	R$762.272,00

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

	ZERO DE 350 ML; - **SUCO DA FRUTA 350 ML;** - **CAFÉ 200ML, LEITE 100ML;** OBS.: O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, gelo filtrado para resfriamento das bebidas, incluindo mesas banquetes e cadeiras de apoio, toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos os serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado em cada evento assim como a organização/arrumação dos itens no dia do evento. Todos os itens serão definidos previamente com a equipe do órgão responsável pelo acompanhamento do contrato.																				
5	**COFFEE BREAK TIPO B - COMPOSTO DE NO MÍNIMO (POR PESSOA):** - **FRUTAS NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS DIFERENTES DE** FRUTAS FRESCAS DA ESTAÇÃO (APRESENTADAS EM PEDAÇOS EM BANDEJAS OU EM SALADA DE FRUTAS) EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 250ML; - **PÃES NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES**, (FRANCÊS, INTEGRAL, FÔRMA E/OU BRIOCHE); **- REQUEIJÃO E GELEIA;** **- PATÊ NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES** (PRESUNTO, FRANGO, ATUM); - **QUICHE (TORTA)**: FRANGO, CARNE SECA, ALHO PORÓ OU BACALHAU; - **FRIOS SORTIDOS EM BANDEJAS** (PRESUNTO, QUEIJO, SALAME E PEITO DE PERU); **- QUEIJO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES:** MUSSARELA, PRATO, COALHO, RICOTA; - **CUSCUZ TEMPERADO EM**	UND	**23.000**	**R$ 29,44**	**R$ 677.120,00**	2.000	R$58.880,00	480	R$14.131,20	3.000	R$88.320,00	0	-	230	R$6.771,20	1.358	R$39.979,52	1.800	R$52.992,00	31.868	R$938.193,92

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

	EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA 250ML REFOGADO COM CALABRESA/BACON, QUEIJO COALHO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO-VERDE; - **BOLO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES:** (CANELA, CHOCOLATE, CASTANHA, LARANJA, MARACUJÁ, OU FORMIGUEIRO, A ESCOLHER); - **ÁGUA MINERAL** GARRAFA DE 500 ML; - **REFRIGERANTES NORMAL OU ZERO DE 350 ML**; - **SUCO DA FRUTA 350 ML MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DIFERENTES: (**ABACAXI, CUPUAÇU, GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA OU GRAVIOLA); - **CAFÉ 200ML, LEITE 100ML;** OBS.: O fornecimento de louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos de papel, gelo filtrado para resfriamento das bebidas, incluindo mesas banquetes e cadeiras de apoio, toalhas simples ou sobrepostas são de responsabilidade da empresa contratada, já inclusos no preço dos serviços. Também devem estar inclusos os serviços de garçom proporcional ao quantitativo solicitado em cada evento assim como a organização/arrumação dos itens no dia do evento. Todos os itens serão definidos previamente com a equipe do órgão responsável pelo acompanhamento do contrato.																			
VALOR TOTAL				**R$ 3.040.430,00**		**R$149.963,10**		**R$20.361,60**		**R$196.140,00**		**R$5.740,00**		**R$29.997,47**		**R$39.979,52**		**RR 105.800,00**		**R$3.588.411,69**

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

PETROLINA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTE

Assinado por 2 pessoas: ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO e ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA e informe o código 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BB4-90BD-A7E6-CBBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUIZA RIBEIRO DO NASCIMENTO (CPF 102.XXX.XXX-26) em 28/10/2026 10:38:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 28/10/2026 12:56:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3BB4-90BD-A7E6-CBBA